

**LEI Nº 5.237, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à entidade que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	05.512.326/0001-11	R\$ 76.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a entidade Abrigo ao Idoso Sol Nascente, serão divididos em 11 parcelas, sendo que a de fevereiro será no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) as outras serão no valor de R\$ 6.900 (seis mil e novecentos reais) com início de pagamento em Fevereiro 2024 e término em Dezembro de 2024.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02** – Poder Executivo

**Unidade: 19** - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Sub-Unidade: **01**-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Função: 08** – Assistência Social

**Sub- Função: 244** – Assistência Comunitária

**Programa: 155** – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS

**Projeto/Atividade: 2.0.458** – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00** – Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000** – Recursos Ordinários Não Vinculados a Impostos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo.